



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Resolução Legislativa 002/2009

Dá nova Redação ao § 3º do art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu, na qualidade de Presidente, **Promulgo** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º -O art.109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marataízes,§3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Verificada a presença de pelo menos um terço dos membros da Câmara,o Presidente, invocando em reverência a proteção de Deus, declarará aberta a Sessão, e convidará um vereador para que faça a leitura de um trecho da Bíblia e na primeira Sessão Ordinária de cada mês, solicitará aos presentes para que tomem atitude de respeito e em pé acompanhem a execução do Hino Nacional Brasileiro”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação .

Marataízes, 22 de Dezembro de 2009.
Câmara Municipal de Marataízes – Plenário Elias Silva

Luiz Carlos Silva Almeida
Presidente da C.M.M